ESTADO DO AMAZONAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU

LEI MUNICIPAL Nº 006/94

DE 09 DE JULHO DE 1994, QUE DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE TERRENO DO PATRIMÔNIO' MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU,ESTADO DO AMAZONAS no uso de suas atribuições legais. FAÇO SABER a todos os habitantes' do Município, que a CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU APROVOU e EU SANSIONO a seguinte,

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar para o Sindicato dos Taxistas, 01(um) terreno para a construção da Sede do Sindicato, situado no Bairro da Terra Preta, medindo 25,40 (vinte e cinco metros e quarenta centimentros) de LARGURA na FRENTE e FUNDOS, por 21,30 (vinte e hum metros e trinta centimetros) de COMPRIMENTOS, de ambos os lados, limitando-se pela ' FRENTE com o Prédio da Justiça do Trabalho; pelos FUNDOS com terras' pertencentes a Receita Federal; pelo lado DIREITO Grupo de Escoteiros Valdemar Pedrosa; pelo lado ESQUERDO com terras pertencentes ao Patrimônio Municipal.

Art. 2º - Fica estabelecido o prazo de 01(um) ano , para o beneficiário realizar a obra prevista no artigo anterior.

Parágrafo Único - Se o prazo previsto neste artigo ' não for cumprido, a doação de que se trata esta Lei será anulada e o terreno retornará ao Patrimônio Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua ' publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANCAPURU, Estado' do Amazonas, aos 28(vinte e oito) dias do mês de julho do ano de 1994.

Engº Elódio Gomes de Albuquerque
Prefeito Municipal